

Lei Municipal n° 646, de 05.03.2012

“Concede recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Martins Soares e dá outras providências”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a conceder recomposição aos subsídios dos Vereadores no percentual de 5,01% (cinco vírgula zero um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio do exercício de 2012.

Art. 3º - O impacto na folha de pagamento da recomposição, bem como o impacto financeiro será demonstrado no Anexo II, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - A Lei em questão, obedece e dá cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal n.º 620, de 21/03/2011, orientando-se pelo índice IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº620, de 21.03.2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de março de dois mil e doze. (05.03.2012).

Valdimir Roela da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 05 dias do mês de Março de 2012, às 15h 10min.

JORES NAZAR DUTRA
Assessor de Gabinete

ANEXO I

| Cargo | Valor |
|--------------|--------------|
| Presidente | R\$2.370,25 |
| Vereador | R\$1.777,68 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de março de dois mil e doze. (05.03.2012).

Valdimir Roela da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Martins Soares/MG, aos 05 dias do mês de Março de 2012, às 15h 10min.

JORES NAZAR DUTRA
Assessor de Gabinete